

Lei n.º 1.527/1998

Dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, em atenção à Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam fixados os Subsídios mensais do Prefeito Municipal, para vigor a partir da promulgação desta Lei, em atenção ao disposto na Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998 (publicada no Diário Oficial da União em 05/06/98), na importância de R\$ 2.703,24 (dois mil, setecentos e três reais e vinte e quatro centavos).

Art.2º- Os Subsídios mensais do Vice- Prefeito Municipal, ficam fixados em R\$ 432,52 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Art.3º- Aplica-se também aos subsídios fixados nesta Lei o estipulado na Emenda Constitucional n.º 19/98.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 26 de novembro de 1998

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal